



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

XI Gala do Desporto de Famalicão

“Normativa

PREÂMBULO

O desporto constitui um dos mais relevantes fatores de coesão social, de promoção da saúde e de projeção do nome de Vila Nova de Famalicão a nível nacional e internacional. É através do trabalho diário de atletas, treinadores, dirigentes, árbitros, clubes e associações que o concelho se afirma, ano após ano, como um território de referência na prática desportiva.

A Gala do Desporto de Famalicão, promovida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão através da Divisão de Desporto, constitui o momento institucional de reconhecimento público desse mérito, distinguindo os resultados e o contributo de quem, pelo desporto, engrandece o nome do concelho.

O presente Regulamento define as regras de candidatura, avaliação e atribuição dos prémios da XI edição da Gala, respeitante às épocas desportivas de 2025 e 2025/2026, reforçando os princípios de transparência, isenção e rigor que devem nortear todo o processo.

ARTIGO 1.º | OBJETO E FINALIDADE

1. A Gala do Desporto de Famalicão é uma cerimónia que homenageia os agentes desportivos (atletas, dirigentes, treinadores, árbitros, clubes e associações), do concelho de Vila Nova de Famalicão, pelos resultados de mérito nacional ou internacional alcançados nas suas competições. O objetivo é reconhecer e valorizar publicamente quem, através do desporto, projeta o nome do concelho e se torna motivo de orgulho para toda a comunidade.
2. O presente Regulamento define e organiza todo o processo de atribuição dos Prémios da Gala do Desporto de Famalicão.
3. Os Prémios da presente edição dizem respeito às competições realizadas nas épocas desportivas de 2025 e 2025/2026, de acordo com o calendário competitivo próprio de cada modalidade.

ARTIGO 2.º | NATUREZA E ÂMBITO

1. Os Prémios da Gala do Desporto de Famalicão são distinções de mérito, sem qualquer valor pecuniário associado.
2. A Gala tem periodicidade anual e distingue sempre a época desportiva imediatamente anterior.
3. São abrangidos pela presente normativa e podem apresentar candidatura:

- a) os clubes e associações com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão;
 - b) os agentes desportivos inscritos nesses clubes e associações;
 - c) os agentes desportivos naturais do concelho de Vila Nova de Famalicão, ou nele residentes, ainda que representem clubes, associações ou instituições desportivas sediadas fora do concelho.
4. Só são válidas as candidaturas de atletas com 12 ou mais anos à data em que obtiveram o título ou resultado que motiva a candidatura.

ARTIGO 3.º | ORGANIZAÇÃO

1. A Gala do Desporto de Famalicão é uma organização da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
2. Compete ao membro do executivo municipal com o pelouro do desporto decidir sobre qualquer questão de natureza organizativa relacionada com o evento.
3. Qualquer dúvida ou pedido de esclarecimento deve ser dirigido à organização através do e-mail galadodesporto@famalicao.pt, ou presencialmente junto da Divisão de Desporto, nos horários de atendimento ao público.

ARTIGO 4.º | CANDIDATURAS

1. Todas as candidaturas devem, obrigatoriamente, ser submetidas a pelo menos um dos seguintes galardões:
 - a) Galardão dos Campeões;
 - b) Galardão do Júri.
2. As candidaturas podem ser apresentadas ou propostas por:
 - a) Agentes desportivos;
 - b) Câmara Municipal;
 - c) Cidadão.
3. As candidaturas devem ser submetidas impreterivelmente até dia 15 de setembro do ano em curso.
4. Cada candidatura deve ser apresentada, através do formulário próprio disponível em www.famalicaodesportivo.pt.
5. Após a submissão da candidatura, esta só é considerada “Aceite” após o proponente receber, por e-mail, a confirmação enviada pela organização.

6. Caso a candidatura apresente lacunas formais, exigidos na presente normativa, a organização notificará o proponente, por e-mail, concedendo um prazo de 5 dias úteis para a respetiva correção ou complemento, findo o qual, sem resposta, a candidatura será excluída.
7. Todos os anos, o Município de Vila Nova de Famalicão divulgará, pelos canais que considerar mais adequados, as datas e prazos de candidatura da respetiva edição da Gala.

ARTIGO 5.º | GALARDÃO DOS CAMPEÕES

Este galardão é atribuído automaticamente a todos os agentes desportivos e equipas, na época desportiva em avaliação, que tenham vencido competições de nível internacional e/ou nacional (nas duas divisões superiores, ou equiparadas), desde que tenham submetido a candidatura.

ARTIGO 6.º — GALARDÃO DO JÚRI

Este galardão distingue a candidatura mais votada em cada uma das seguintes categorias:

1. Associação/Clube Desportivo do Ano
2. Dirigente do Ano
3. Treinador do Ano
4. Atleta Revelação do Ano (Masculino e Feminino)
5. Árbitro do Ano
6. Evento Desportivo do Ano
7. Prémio Excelência

Critérios de elegibilidade e de avaliação por categoria:

1. **Associação/Clube Desportivo do Ano:** associações e clubes que se tenham destacado pela qualidade organizativa e por um desempenho relevante no fomento e desenvolvimento do desporto local, ou que se tenham distinguido em qualquer modalidade individual ou coletiva ao mais alto nível (títulos nacionais ou internacionais). São fatores de apreciação, entre outros, os resultados

desportivos obtidos, o número de praticantes e escalões abrangidos, e o contributo para a formação e o associativismo desportivo local.

2. **Dirigente do Ano:** dirigentes desportivos que, ao longo da época, tenham desenvolvido um trabalho de relevo no dirigismo desportivo e associativo.
3. **Treinador do Ano:** treinadores que se tenham distinguido a nível nacional ou internacional, considerando-se os resultados desportivos das equipas ou atletas por si orientados na época em avaliação.
4. **Atleta Revelação do Ano (Masculino e Feminino):** atletas até ao escalão de sub-23 (inclusive) que tenham tido um desempenho de destaque na época desportiva em avaliação.
5. **Árbitro do Ano:** árbitros que, na época anterior, tenham arbitrado competições de nível nacional ou internacional, considerando-se o nível competitivo das provas dirigidas e o reconhecimento obtido junto das respetivas federações ou associações.
6. **Evento Desportivo do Ano:** entidades organizadoras de eventos desportivos que se tenham distinguido pela qualidade organizativa e pelo impacto reconhecido no concelho, nomeadamente ao nível da participação, visibilidade e projeção externa do evento.
7. **Prémio Excelência:** entidades ou personalidades do desporto que, ao longo da carreira, tenham dado um contributo extraordinário ao desporto famalicense, avaliando-se o percurso global e o impacto duradouro desse contributo.

Processo de seleção do vencedor:

1. Todas as candidaturas são avaliadas pelo Júri:
 - a) Numa primeira fase, o Júri vota e apura as três candidaturas mais pontuadas em cada categoria.
 - b) Segue-se uma segunda votação entre essas três candidaturas, da qual resulta o vencedor da categoria.
 - c) Em caso de empate entre as candidaturas mais votadas, cabe ao Júri decidir o vencedor final.
2. Na categoria "Evento Desportivo do Ano", o vencedor entre as três candidaturas finalistas é escolhido através de votação pública on-line, disponível no portal do Município de Vila Nova de Famalicão, durante o período divulgado para o efeito, sendo admitido um único voto por utilizador.
3. Caso, numa determinada categoria, não existam candidaturas em número suficiente ou que reúnam os requisitos mínimos de elegibilidade, a organização pode deliberar não atribuir o respetivo prémio nessa edição.

4. O resultado de cada votação é mantido em sigilo e só é revelado na noite da Gala.

ARTIGO 7.º | CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO

1. Os vencedores da categoria de “Prémio Excelência”, em edições anteriores, não estão elegíveis para uma nova candidatura a esse prémio.
2. A organização reserva-se o direito de cancelar, em qualquer momento, a atribuição do prémio de qualquer categoria caso os nomeados tenham uma alteração aos requisitos exigidos.

ARTIGO 8.º — CERIMÓNIA E PARTICIPAÇÃO

1. A data, o local e o programa da cerimónia de entrega dos prémios são divulgados pela organização com a devida antecedência, através dos canais oficiais do Município.
2. Os galardoados que não possam estar presentes para receber o troféu não podem fazer-se representar por terceiros, salvo se, nessa data, estiverem em competição oficial. Esta situação tem de ser justificada através de documento emitido pela respetiva Federação.
3. Caso um galardoado não compareça nem apresente justificação nos termos do número anterior, o prémio será colocado à sua disposição junto da Divisão de Desporto, mantendo-se válida a distinção atribuída.

ARTIGO 9.º | COMPOSIÇÃO DO JÚRI

1. O Júri é composto por um número ímpar de elementos, com reconhecido conhecimento na área do desporto, convidados pelo membro do executivo municipal responsável pelo pelouro.
2. O Júri é constituído anualmente, para cada edição da Gala.
3. Compete ao Júri conduzir todo o processo de seleção e atribuição dos prémios nas diferentes categorias, decidindo de forma autónoma ao longo de todo o processo.

ARTIGO 10.º | IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSE

1. Nenhum membro do Júri pode participar na avaliação ou votação de candidaturas relativamente às quais tenha uma relação pessoal, familiar, profissional ou associativa direta suscetível de comprometer a isenção do processo, devendo declarar o impedimento junto da organização logo que dele tenha conhecimento.
2. Nos casos de impedimento, o membro do Júri abstém-se de participar na discussão e votação da candidatura em causa, sem prejuízo de participar na avaliação das restantes.

ARTIGO 11.º | DELIBERAÇÕES

1. As deliberações do Júri só são válidas quando aprovadas por maioria qualificada de dois terços (2/3) dos seus membros.
2. Caso essa maioria não seja alcançada, repetem-se as votações até que a maioria exigida seja atingida.
3. As deliberações e os sentidos de voto individuais dos membros do Júri são confidenciais, não podendo ser divulgados antes, durante, nem depois do processo, salvo o resultado final comunicado na cerimónia.

ARTIGO 12.º | RECOLHA DE INFORMAÇÃO

O Júri pode solicitar aos candidatos, ou a quem considerar necessário, elementos adicionais que ajudem a esclarecer e fundamentar a sua decisão.

ARTIGO 13.º | RECLAMAÇÕES

1. Os candidatos ou proponentes que discordem da exclusão da respetiva candidatura podem apresentar reclamação fundamentada, por escrito, para o e-mail galadodesporto@famalicao.pt, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da exclusão.
2. A reclamação é apreciada pela organização, ouvido o Júri quando aplicável, e a decisão final é comunicada ao reclamante no prazo de 10 dias úteis.
3. Não é admitida reclamação relativamente ao mérito das deliberações de votação do Júri, as quais são insuscetíveis de recurso.

ARTIGO 14.º — PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados recolhidos durante o processo de candidatura são tratados de forma segura e usados exclusivamente para os fins do evento, nomeadamente a validação dos títulos apresentados.

Qualquer candidato pode exercer o seu direito de acesso, retificação ou eliminação dos seus dados pessoais através do e-mail galadodesporto@famalicao.pt.

ARTIGO 15.º — DIREITOS DE IMAGEM

Ao submeter a candidatura, o galardoado autoriza, de forma gratuita e incondicional, a utilização da sua imagem captada em vídeo ou fotografia durante as ações deste projeto, incluindo a sua reprodução em materiais de comunicação e a respetiva divulgação pública.

ARTIGO 16.º — ALTERAÇÕES À NORMATIVA

No final de cada época desportiva, esta normativa pode ser atualizada com as adaptações e correções consideradas pertinentes, mediante aprovação nos termos do artigo seguinte.

ARTIGO 17.º — CASOS OMISSOS

Qualquer situação não prevista nesta normativa será decidida pela organização.